



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 76.180**

**PROJETO DE LEI Nº 12.106**, dos Vereadores **GUSTAVO MARTINELLI** e **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, que fixa prazo para atendimento a clientes em locais de revenda e de prestação de serviços de TV a cabo e de telefonia celular.

**PARECER Nº 1.702**

Conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua análise (fls. 05/09), que acolhemos na totalidade, o projeto em questão se nos afigura revestido da condição legalidade no que tange à iniciativa (art. 13, I, c/c o art. 45) e à competência (art. 6º, *caput*).

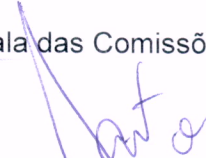
Assim, reportando-nos à análise jurídica, temos a informação de que a proposta não apresenta quaisquer impedimentos legais.

Por conta do explanado, votamos favorável à iniciativa.

É o parecer.

**APROVADO**  
27/09/16

Sala das Comissões, 26.09.2016.

  
GERSON SARTORI  
Presidente e Relator

  
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

  
PAULO SÉRGIO MARTINS

  
ROBERTO CONDE ANDRADE

  
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA